



Lei nº 2.173/2006

De 05 de Maio de 2006.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 01 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, bem como seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 2.147, de 01 de março de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto:

Parágrafo Único: Por 14 (quatorze) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, assim indicados:

I – 07 representantes do Poder Público Municipal;

II – Pela Sociedade Civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos:

- a) Movimento da Terceira Idade;
- b) Profissionais Liberais;
- c) Entidades Religiosas;
- d) Comunidade Negra;
- e) Associação;
- f) Entidades sindicais;
- g) Sociedades Amigos de Bairros;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Pilar do Sul, 05 de Maio de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Secretária/Desenvolvimento/Integração Social

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos